



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0017

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

LEI N.º 697/08  
De 08 de abril de 2008  
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Dispõe sobre reajuste da tabela de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste de 15% (quinze por cento) aos Servidores Públicos Ativos do Poder Legislativo, a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 2º - A Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo, constante da Lei nº 649/07, de 29 de maio de 2007, passa a vigorar de conformidade com o ANEXO I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos próprios do Orçamento do corrente exercício de 2008.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01/04/2008, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 08 de abril de 2008.

  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0018

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

## ANEXO I

### TABELA DE VENCIMENTOS EM VIGOR A PARTIR DE 01/04/2008

#### QUADRO DE REFERÊNCIAS

REF.	A	B	C	D	E	F
1	437,03	437,03	437,03	437,03	437,03	445,90
2	437,02	456,75	479,61	503,56	528,74	555,16
3	520,79	546,86	574,18	602,88	633,04	664,69
4	606,94	637,30	669,16	702,60	737,71	774,63
5	779,09	818,04	858,98	901,91	947,01	994,39
6	951,46	999,05	1.049,03	1.101,45	1.156,54	1.214,33
7	1.123,85	1.180,06	1.239,06	1.301,00	1.366,05	1.434,35
8	1.210,64	1.271,21	1.334,76	1.401,51	1.471,56	1.545,13
9	1.380,90	1.449,95	1.522,47	1.598,57	1.678,48	1.762,39
10	1.726,01	1.812,33	1.902,94	1.998,06	2.098,00	2.202,87
11	2.157,56	2.265,45	2.378,73	2.497,65	2.622,56	2.753,69
12	2.416,00	2.536,79	2.663,64	2.796,82	2.936,67	3.083,51
13	2.588,89	2.718,31	2.854,24	2.996,95	3.146,84	3.304,17
14	4.314,86	4.530,63	4.757,15	4.994,99	5.244,77	5.507,01

(Ref. Lei 697/08 de 08/04/2008)

S J